



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*Secretaria de Administração e Finanças*

## **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

### **COMUNICADO**

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nomeada através da Portaria de nº 249, de 28 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos, regularmente inscritos no Concurso nº 01/2016 e demais interessados, que por razões de logística, a publicação do calendário de eventos previsto no edital, permanece, temporariamente suspensa, até a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos. Nova divulgação será feita através dos meios oficiais de divulgação, previstos no edital ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) e no Boletim Oficial do Município).

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
e Processos Seletivos**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*Secretaria de Administração e Finanças*

## **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

### **COMUNICADO**

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nomeada através da Portaria de nº 249, de 28 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos, regularmente inscritos no Concurso nº 01/2016 e demais interessados, que em razão do grande número de inscrições, aproximadamente 6.000 (seis mil), o calendário de eventos previsto no edital, encontra-se temporariamente suspenso, até nova publicação na data de 05 de junho de 2016, através dos meios oficiais de divulgação, previstos no edital ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) e no Boletim Oficial do Município).

Bertioga, 20 de maio de 2016.

**Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
e Processos Seletivos**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**RETIFICAÇÃO**

Retificar o Edital nº 01, de 29 de abril de 2016, Concurso Público de Provas para provimento dos cargos contidos no item 1.2 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, publicado no B.O.M. de nº 716, de 01 de maio de 2016, capítulo 2, item 2.3 – letra b:

**ONDE SE LÊ:**

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

**LEIA-SE:**

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ato da posse;

**Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

De acordo com o que consta nos Processos de n.º 2723/16 e 8540/14, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da portaria de nº 249, de 28 de abril de 2016, no uso de suas atribuições torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para provimento dos cargos contidos no item 1.2 deste Edital, e formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e retificações sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados.
- 1.2. Os cargos, o número de vagas, a carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela abaixo descrita:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para Portadores de Necessidades Especiais</b>	<b>Requisitos de Ingresso</b>	<b>Nível Salarial</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimentos</b>
Cuidador	69	04	Ensino Fundamental Completo	3 A	40 horas	R\$ 1.346,09
Professor Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva	03	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/ Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva	10 A	40 horas	R\$ 3.521,52
Professor de Primeira Infância	14	01	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	7 A	32 horas	R\$ 1.901,85

- 1.3. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante e inseparável:
  - 1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
  - 1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.
  - 1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
  - 1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.4. O presente Concurso Público destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, das que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bertioga.
  - 1.4.1. Os candidatos habilitados neste concurso público poderão ser aproveitados para contratação temporária, visando à substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 93/12, e após o término da contratação temporária retornarão a lista de classificação geral.

- 1.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de março de 2016 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertoga – Lei Municipal nº129 de 29 de agosto de 1995, e Lei Complementar 93 de 19 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Será permitida a inscrição por procuração, desde que não realizada por servidor público municipal, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia simples do documento de identidade do candidato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará em poder da Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal e Artigo 13º, do Decreto Federal nº. 70.436/72;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
  - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) Ser julgado apto, por ocasião da admissão, pela avaliação psicológica e ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - h) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
  - i) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - j) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
  - k) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
  - l) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nºs 6.368/76 e 11.343/06;
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Item, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertoga – SP (Paço Municipal), no período de **02 de maio de 2016 a 20 de maio 2016, das 10h00min às 15h00min**. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados.
- 2.6. A taxa de inscrição será convertida em 2 kg de alimento não perecível, exceto açúcar e sal.
  - 2.6.1 Não serão aceitos alimentos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias do vencimento;
  - 2.6.2 Não serão aceitos alimentos com embalagens violadas.
  - 2.6.3 Todo alimento arrecadado será doado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertoga.
- 2.7. Apresentar no ato da inscrição:
  - 2.7.1. Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de

Habilitação com fotografia ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade.

2.7.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.

- 2.8. A prorrogação de que trata o item 2.5, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no site oficial do município de Bertiooga [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital. É recomendável observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.
  - 2.9.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos e, ocorrendo coincidência de data/horário de aplicação das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bertiooga o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.
- 2.11. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Concurso Público e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- 2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no item 3 do presente Edital.

### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 850/09 são asseguradas o direito da inscrição para os cargos deste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de função, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
  - 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, conforme disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 850/09.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição, deverá indicar no espaço apropriado, constante da ficha de inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida, e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.5. Erros constantes da ficha de inscrição que impossibilitarem a identificação completa do candidato implicarão na sua exclusão do certame.
  - 3.5.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Bertiooga, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

- 3.5.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.6. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), no ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ainda que o candidato não necessite de condição especial para realizar a prova, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 850/09, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção do cargo.
- 3.6.2. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.6.3. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.6.
- 3.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.7.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.8.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão- resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- 3.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.10. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.13. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Bertioga que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.15. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.16. A publicação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.17. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Item implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

4.1.1. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

4.1.2. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas com a seguinte composição:

Cargo	Assunto	Nº de Questões
• Professor Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva • Professor de Primeira Infância	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga.	06
	Conhecimentos Específicos	24
• Cuidador	Língua Portuguesa e Matemática	20
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga.	06
	Conhecimentos Específicos	14

4.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **29/05/16**.

4.3. Os gabaritos das provas, para todos os efeitos legais, só serão divulgados no site oficial do município de Bertioga, [www.beritioga.sp.gov.br](http://www.beritioga.sp.gov.br).

4.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia 27 de maio de 2016 no site da Prefeitura do Município de Bertioga – [www.beritioga.sp.gov.br](http://www.beritioga.sp.gov.br) e publicado no dia 28 de maio de 2016 no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM.

4.6.1. O candidato deverá acompanhar no site oficial do município: [www.beritioga.sp.gov.br](http://www.beritioga.sp.gov.br) e no Boletim Oficial do Município – BOM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.6.1.1. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item acima não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

4.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constante do Edital de Convocação das Provas, divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site oficial da Prefeitura do Município de Bertioga: [www.beritioga.sp.gov.br](http://www.beritioga.sp.gov.br).

4.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição.

4.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.10.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.



- 4.15. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, notebook ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 4.16. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.16.1. É obrigatório que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.17. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Comissão do Concurso, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.18. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Comissão do Concurso.
- 4.19. A Prefeitura do Município de Bertogão não se responsabilizará por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. A Prefeitura do Município de Bertogão, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.23. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 4.23.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 4.24.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.24.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.24.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.24.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.24.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.24.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 4.24.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 4.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.26. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.27. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.27.1. Somente, após, decorrido o tempo de 01 (uma) hora e do início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.27.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 4.27.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Provas, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.
- 4.28. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.29. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 4.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.30.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Comissão, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.30.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.30.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.31. Exceto no caso previsto no item 4.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA.**

- 5.1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de 40 (quarenta) questões para todos os cargos, distribuídas por assunto conforme Anexo II deste Edital.
- 5.2. Cada questão valerá 1 (um) ponto e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 5.3. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.
- 5.4. Em hipótese alguma haverá revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 6.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Boletim Oficial do Município de Bertiooga - BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), constarão apenas os nomes, número de inscrição e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.
- 6.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
  - c) Candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público;
- 6.6. Persistindo ainda o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.
- 6.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.8. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou *email*.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois), contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.
- 7.2. Somente serão aceitos recursos que versem sobre:
- 7.2.1 O Edital;
  - 7.2.2 As inscrições;
  - 7.2.3 Questões da Prova e Gabarito Oficial;

7.2.4 Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas; e,

7.2.5 Classificação Inicial dos Candidatos.

7.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, nº. 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal), das 09h00min às 16h00min e endereçado à Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos 01/2016.

7.4. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e cargo em que está inscrito;

7.5. O candidato deverá se utilizar do modelo de recurso constante do Anexo III, deste Edital e ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que eventual recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.10. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.11. A resposta aos recursos será objeto de divulgação por disponibilização no sítio oficial do Município de Bertioga, [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga.

7.12. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

7.13. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

7.14. Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **8. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

8.1. O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, nele permanecendo até a homologação deste Concurso Público de Provas ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)), no Boletim Oficial do Município – BOM e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).

8.2. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no dia 31 de maio de 2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por disponibilização no sítio oficial do Município de Bertioga e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga.

8.3. O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e Classificação dos Aprovados será disponibilizado exclusivamente no dia 10 de junho de 2016, a partir das 14 (quatorze), por disponibilização no sítio oficial do Município de Bertioga e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga.

8.4. O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a Classificação Final do Concurso Público e a sua Homologação serão disponibilizados exclusivamente no dia 17 de junho de 2016 as 14 (quatorze) horas no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, sendo ainda afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal) e publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) da semana, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

8.5. As regras de convocação dos aprovados serão publicadas no Boletim Oficial do Município (BOM), no dia 18 de junho de 2016, na forma descrita no item anterior.

## **9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

9.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 850/09.

9.2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto, física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame admissional psicológico, cujo edital será publicado posteriormente, e ao exame médico pré - admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga ou por sua ordem, por ocasião da nomeação.

9.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré - admissional e para a posse no cargo será feita exclusivamente por meio do Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

9.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido nas convocações;
  - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura do Município de Bertioga;
  - c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 9.5. Após a nomeação, o candidato deverá realizar os exames médicos psicológicos e admissionais e, entregando posteriormente a documentação comprobatória das condições previstas no Item 2 - Das Inscrições.
- 9.6. É facultado à Prefeitura do Município de Bertioga exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Item 2, item 2.3, outros documentos que julgar necessário.
- 9.7. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Item 06, item 6.5, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 10.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.4. Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), sendo ainda afixados no Átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).
- 10.5. A Prefeitura do Município de Bertioga se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos, furtados e danificados nos locais de prova.
- 10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar, pelo Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM e pelo site da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.7. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Bertioga e publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), sendo ainda afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).
- 10.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.9. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- m) Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
  - n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- 10.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pela Prefeitura do Município de Bertioga.
- 10.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.12. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 10.14. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura do Município de Bertioga obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos 01/2016, protocolando sua solicitação no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).
- 10.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados e afixados na forma do item 10.4 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Bertioga, 29 de abril de 2015.

Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme Decreto 798/03, 1481/2010, Lei Municipal 106/14 e Lei Complementar nº 123/16).**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2016**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

- I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;
- III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- V – Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;
- VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;
- VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros.
- IX- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.
- X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola família e comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;

II - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

III - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;

IV - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

V - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CUIDADOR**

I - auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;

II - auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;

III - auxiliar o educando em seu desenvolvimento cognitivo e social, aplicando e intervindo em atividades conceituais, procedimentais e atitudinais;

IV - colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;

V - garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente social, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;

VI - permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;

VII - facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;

VIII - manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica, auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;

IX - ler e escrever pelo aluno em caso de impossibilidade do mesmo;

X - na falta do aluno assistido, o profissional deverá permanecer na unidade escolar auxiliando os demais alunos que necessitem de apoio indicados pelo professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XI - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEDUC;

XII - manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;

XIII - atender as orientações do professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e equipe multidisciplinar referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando.

XIV - executar atividades do Plano Adaptado elaboradas pelo AEE, com adaptações de materiais, estratégias, conteúdos, currículo e avaliação;

XV - elaborar o Portfólio de atividades desenvolvidas pelo aluno, registro semanal e relatório mensal;

XVI - participar das formações em serviços oferecidos pela Secretaria de Educação;

XVII - executar outras atribuições correlatas à função determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO II**  
**PROGRAMAS DAS PROVAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2016**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS**

**CUIDADOR**

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioiga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: [www.beretioiga.sp.gov.br](http://www.beretioiga.sp.gov.br).

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Constituição Federal (Artigos 205 à 214).

Noções de Primeiros Socorros;

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioiga;

\_\_\_\_\_. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica nº 11, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Brasília: SEESP/GAB, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Decreto nº 7.611, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

DISCHINGER, M.; ELY, Vera Helena Moro Bins; BORGES, Monna Michelle Faleiros da Cunha. Manual de acessibilidade espacial para escola: o direito à escola acessível. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009.

\_\_\_\_\_. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - Nº 9394 De 20 De Dezembro De 1996.

**PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA**

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioiga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: [www.beretioiga.sp.gov.br](http://www.beretioiga.sp.gov.br).

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: [www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p037-043\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf)

9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

1. Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.

2. \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.

3. EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução de Deyse Batista. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda., 1999.

4. FALK, Judith (org.). Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy. Araraquara: JM Editora, 2004.

5. FARIA, Ana Lúcia Goulart; MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.



6. MAJEM, Tere; ÔDNA, Pepa. Descobrir brincando. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.
7. OSTETTO, L. E. (Org.). Encontros e Encantamentos na Educação Infantil. 6. ed. Campinas, SP.: Papyrus, 2000.
8. SMOLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2000.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA**

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertoga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Conhecimentos específicos:de Legislação e afins:

### **FEDERAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

### **MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertoga.

**OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES**

### **PEDAGÓGICOS**

1-CARVALHO, RositaEdler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: [www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p037-043\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf)
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

## DE LIVROS E ARTIGOS

Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

- BAPTISTA, C. R.; BOSA, C. Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais modelos de avaliação. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
- \_\_\_\_\_. Saberes e Práticas da Inclusão: Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem: Deficiência Múltipla. 2. ed. rev. – Brasília: MEC, SEESP, 2003.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.
- \_\_\_\_\_. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, setembro de 2007.
- \_\_\_\_\_. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Documento elaborado pelo grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.
- \_\_\_\_\_. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009.
- \_\_\_\_\_. Nota Técnica nº 11, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Brasília: SEESP/GAB, 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Decreto nº 7.611, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- DISCHINGER, M.; ELY, Vera Helena Moro Bins; BORGES, Monna Michelle Faleiros da Cunha. Manual de acessibilidade espacial para escola: o direito à escola acessível. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009.
- FREITAS, S. N. Secretaria de Educação Especial. (Org.). Ensaios Pedagógicos: Altas Habilidades/Superdotação. 1ª ed. Brasília - DF: Secretaria de Educação Especial, 2005, v. 1.
- LACERDA, C.B.F.; NAKAMURA, H. e LIMA, MC (org). Surdez e abordagem bilíngüe. São Paulo: Plexus Editora Ltda., 2000.
- MANTOAN, M. T. E. Ser ou estar, eis a questão: Explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA Editora, 1997.
- MASINI, Elcie. F.S. O perceber e o relacionar-se do deficiente visual: orientando professores especializados. Brasília: CORDE, 1994.
- MAZZOTTA, M. J. S. Educação Especial no Brasil – História e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez Editora, 1996.

RODRIGUES, D. A. (org.). Educação e diferença: valores e práticas para uma educação inclusiva. Portugal: Porto Editora, 2001.

RODRIGUES, D. A. (org.). Inclusão e Educação: Doze Olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2016**

**ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
No DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bertioga, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato